



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005

CEBAS - 71000.1182/2017-73

CNPJ: 08.036.486/0001-20

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08

CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006

Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A

Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007

CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021

CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006

Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO - 2025

Município: Chavantes, Estado de São Paulo

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - DADOS CADASTRAIS:

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:

ORGANIZAÇÃO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes			CNPJ: 08.036.486/0001-20
ENDEREÇO: Avenida João Martins, 91 – Chavantes Novo			E-mail: administracao@apaechavantes.org.br
CIDADE Chavantes	UF São Paulo	CEP 18.970-276	DDD/Telefone ou Celular (14) 3342-2304 ou (14) 9 9643-6344
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Carlos Alberto Delafiori			CARGO Presidente
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 22.418.040-X SSP/SP		CPF 137.156.808-14	DDD/CELULAR (14) 9 9741-2065
ENDEREÇO: Rua: Coronel Manoel Ferreira, 470 Chavantes/SP			E-MAIL: presidente@apaechavantes.org.br

1.2 – DO DIRIGENTE:

NOME DO DIRIGENTE Marisângela Sanson	CARGO Diretora Institucional	CARGA HORÁRIA/SEMANAL 40h
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 27.781.062 SSP/SP	CPF 286.031.518-73	DDD/CELULAR (14) 9 9799-3031
E-MAIL: diretora@apaechavantes.org.br		

2 – CONSIDERAÇÕES LEGAIS:

CERTIFICADOS, CREDENCIAMENTO E REGISTROS QUE A ORGANIZAÇÃO DISPÕE:		
Registro/Inscrição	Ano	Número
FEAPAES - SP	2005	---
Estatuto Social	2005	Atualizado em 2024
CNPJ	2006	Nº 08.036.486/0001-20
CNEAS	2006	---
CMAS - Chavantes	2006	Nº 01
Utilidade Pública Municipal	2008	Nº 2.857
Pró Social: SEDS/OS	2009	Nº 6.944
Cadastro Estadual de Organizações	2012	Nº 2.852
CMDCA - Chavantes	2012	Nº 02
CRCE	2012	Nº 2.852
CNES	2014	Nº 7.570.309
CEBAS	2017	Nº 71.000.1182/2017-73
CME - Chavantes	2018	Nº 01
CMI - Chavantes	2018	Nº 01
FENAPAES	2018	---
Regimento Interno	2020	---
Pronas PcD	2020	---
Utilidade Pública Estadual	2021	Nº 17.488
CMS - Chavantes	2021	---
CORPO DE BOMBEIRO - AVCB	2021	Nº 537474
PCMSO	2020	Renovado anualmente
PGR	2020	Renovado anualmente
LTCAT	2020	Renovado anualmente
CMDPcD	2024	Nº 01
CAE	2020	---

Todo os serviços, projetos e programas, executados pela APAE de Chavantes, busca amparo legal no que diz respeito a garantia dos direitos da pessoa com deficiência, assim como nos documentos norteadores da Federação Nacional das APAES (FENAPAES), Federação Estadual das APAES do Estado de São Paulo (FEAPAES – SP), Estatuto Social da Organização e Regimento Interno.

Outros instrumentos legais vêm sendo estabelecidos, desde então, regulamentando os ditames constitucionais relativos a esse segmento populacional, com destaque para as Leis nº 7.853/89 (sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social), nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), nº 10.048/00 (estabelecendo prioridades ao atendimento), nº 10.098/00 (determinando critérios para a promoção da acessibilidade), e os Decretos nº 3.298/99 (dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência) e nº 5.296/04 (regulamenta as Leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00). A Portaria do Ministério da Saúde, MS/GM nº 1.060, de 5 de junho de 2002, instituiu a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Constituição Federal, de 05.10.1988. Lei Nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência é a denominação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução 109, de 11.11.2009. Norma Operacional Básica – NOB/2005. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Entre outras normativas e documentos norteadores da APAE Brasil e Legislações vigentes.

O Brasil é um dos países que possui maior gama de escritos legais sobre os direitos das pessoas com deficiência. Por isso, todas as ações executadas pela APAE, em prol das pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e autista, fomentam para que os direitos sejam realmente concretizados.

3 - APRESENTAÇÃO

3.1 – HISTÓRIA DO MUNICÍPIO (Localização da APAE)



História => A história da nossa terra começa quando, no ano de 1887, aqui chegou, juntamente com sua família, o pioneiro João Ignácio da Costa Bezerra. Este pioneiro, atraído por esta terra fértil, pelo seu excelente clima e pela beleza do Vale do Paranapanema, resolveu aqui se instalar às margens do riacho da Cachoeira ou Igarapé da Cachoeira, provavelmente nas proximidades onde se encontra hoje instalada a Sermec S/A Indústrias Mecânicas, e principiou ali a abertura de uma clareira que daria origem ao primeiro núcleo de moradias e posteriormente, o surgimento do Distrito de Irapé, e conseqüentemente, ao Município de Chavantes. Nos idos de 1887, tudo aqui era sertão bruto, e segundo consta do livro de Borba Gato, somente o grande Bandeirantes Fernão Dias Paes Leme, em suas andanças pelo Brasil, à procura de esmeraldas, principalmente, aqui esteve e fez suas escavações na tentativa de encontrar as tão sonhadas pedras. Nem mesmo as hostilidades deste sertão bruto impediram o progresso desta localidade, cujo grupo de pessoas era formado pelo destemido João Ignácio da Costa Bezerra e sua família, aliado ao seu companheiro também recém-chegado João Francisco Machado, e mais algumas famílias. Pensaram logo em fundar ali um Patrimônio, e para isso recorrendo às pessoas de sua amizade que faziam parte da comunidade, começando a angariar alguns alqueires de terras para este fim. Destacou-se nestas doações, o Sr. Joaquim Custódio de Souza e sua família. Foram assim angariados 19 alqueires de terra, e ficou designado o dia 07 de outubro de 1900 para ter lugar a anunciação do novo patrimônio com o nome de Patrimônio de Santana da Cachoeira. Como vemos, este povoado, recebeu, desde o seu início muitas denominações, ou seja: Fazenda Santana da Cachoeira, - Patrimônio Santana da Cachoeira, - Vila de Santana da Cachoeira e, finalmente, culminaria com o progresso Distrito de Irapé, que atingiria o seu auge Econômico, Político e Cultural entre os anos de 1909 e 1925. A partir daí, perderia importância e cederia a sua hegemonia ao Distrito e posteriormente Município de Chavantes que passaria a liderar e tomar as decisões sobre este pedaço de chão e sua gente. Mas, antes do Distrito de Irapé perder a sua importância em favor do Distrito de Chavantes na época, o primeiro distrito que deu origem ao nosso Município, foi palco de importantes acontecimentos, pois Irapé era o 'QG' dos coronéis na época. Dada esta importância, este Distrito era, centro de decisões regionais, que influíam nos negócios Estaduais e Federais. Tamanha era a importância deste Distrito que, muitas obras de vulto, aqui foram construídas. Entre elas poderíamos destacar: 1915 - É construída a Igreja Matriz do Distrito de Irapé, sendo inaugurada em 25/08/1918. Em 1918 são feitos os estudos para a construção da Ponte 'Alves Lima' - Ponte Pênsil de Chavantes'. Em 1921 é construído o Teatro

São José, Teatro Distrital do Irapé, sendo o 1º a ser construído no Oeste Paulista. Na época, existiam muitas atividades no Distrito de Irapé, e uma intensa vida política, social, econômica e cultural dominava este local. Na década de 60 - 70 com a construção da Usina Hidrelétrica – CESP – Central Energéticas de São Paulo. Chavantes teve seu desenvolvimento acelerado, devido aos operários da construção da Usina que aqui vieram residir com seus familiares. A Usina foi inaugurada em 25/08/1971.

Formação Administrativa => Distrito criado com a denominação de Irapé, pela Lei Estadual nº 1.772, de 22-10-1909, subordinado ao município de Santa Cruz do Rio Pardo. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Irapé figura no município de Santa Cruz do Rio Pardo. Pela Lei Estadual Nº 1.554, de 08-10-1917, o distrito de Irapé passou a denominar-se Chavantes. Nos quadros de apuração do Recenseamento Geral de I-IX-1920, Chavantes (ex-Irapé) figura no município de Santa Cruz do Rio Pardo. Elevado à categoria de município com a denominação de Chavantes, pela Lei Estadual Nº 1.885, de 04-12-1922, desmembrado do município de Santa Cruz do Rio Pardo. Sede no antigo distrito de Chavantes. Instalado em 08-02-1923. Em divisão administrativa referente a 1933, o município de Chavantes é constituído do distrito sede. Pelo Decreto-lei n.º 7.064, de 06-04-1935, é criado o distrito de Irapé e anexado ao município de Chavantes. Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o município é constituído de 2 distritos: Chavantes e Irapé. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 2 distritos: Chavantes e Irapé, e pertence ao termo de Ourinhos, da comarca de Ourinhos. Pelo Decreto-Lei Nº 14.334, de 30-11-1944, é criado o distrito de Canitar e anexado ao município de Chavantes. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 3 distritos: Chavantes, Canitar e Irapé. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Pela Lei Estadual Nº 8.092, de 28-02-1964, é alterada a grafia do município de Chavantes para Xavantes. Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído de 3 distritos: Xavantes (ex-Chavantes), Canitar e Irapé. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-I-1979. Pela Lei Nº 3.223, de 30-12-1981, é alterada a grafia do município de Xavantes para Chavantes. Pela Lei Estadual Nº 7.644, de 30-12-1991, é desmembrado do município de Chavantes o distrito de Canitar. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada em 1995, o município é constituído de 2 distritos: Chavantes (ex-Xavantes) e Irapé. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2020.

Território e meio ambiente => Apresenta 91.1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 99% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 23.3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 265 de 645, 100 de 645 e 324 de 645, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 393 de 5570, 206 de 5570 e 1621 de 5570, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 393 de 5570, 206 de 5570 e 1621 de 5570, respectivamente. Bioma (2019), Mata Atlântica. Região de influencia (2018), Ourinhos/SP. Região intermediária (2021), Marília/SP. Região imediata (2021), Ourinhos/SP. Mesorregião (2021), Assis/SP. Microrregião (2021), Ourinhos/SP. A cidade de Chavantes está localizada a 371 km da capital do Estado de São Paulo. Chavantes, como a maioria dos municípios brasileiros, é uma pequena cidade, cuja área da unidade territorial (2022) de 188,727 km² e segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta 12.211 habitantes (2022). A Zona Rural é formada pela Fazenda Santo Antônio, Fazenda Boa Esperança, Boa Vista, Santa Francisca, Harmonia, Santa Maria, Santa Tereza, Santaneza, São Benedito, São Manoel, Santa Rosa, São José do Lago e sítios de pequenos proprietários. Contamos também com o Distrito de Irapé. Com a mecanização da colheita de cana de açúcar, houve uma diminuição no movimento migratório. Nos anos anteriores, no período da safra eram contratados trabalhadores de outros municípios a até mesmo de outros estados. Tendo como via de acesso mais importante a rodovia Raposo Tavares, SP-270, que divide o município em norte e sul, Chavantes conta também com a antiga ferrovia da Fepasa, atual América Latina Logística (ALL), para transporte de carga (desativado).

Educação => Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2010) de 98,6%.

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) (2021) de 5,8%.

IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) (2021) de 5,1%.

Saúde => A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 7.41 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 9.1 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 359 de 645 e 4 de 645, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3377 de 5570 e 311 de 5570, respectivamente.

Trabalho e Rendimento => Em 2021, o salário médio mensal era de 2.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 15.6%. Na comparação

com os outros municípios do estado, ocupava as posições 82 de 645 e 458 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 248 de 5570 e 2116 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 33.2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 218 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 3981 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Faixa etária => De acordo com o último Censo (2022), a população do município é de 12.211 habitantes, sendo 6.028 do sexo masculino (49,76%) e 6.086 do sexo feminino (50,24%).

Faixa Etária	Homem	Mulher	Total	%
00 a 04 anos	453	386	839	6,94
05 a 09 anos	446	415	861	7,11
10 a 14 anos	552	522	1.074	8,87
15 a 19 anos	529	483	1.012	8,37
20 a 29 anos	984	967	1.951	16,12
30 a 39 anos	911	925	1.836	15,18
40 a 49 anos	781	810	1.591	13,15
50 a 59 anos	647	670	1.317	10,87
60 a 69 anos	444	486	930	7,68
70 a 79 anos	206	275	481	3,97
80 anos e mais	74	136	210	1,74
Total	6.027	6.075	12.102	100,00

Fonte

Chavantes (SP). Prefeitura. Disponível em: <https://www.chavantes.sp.gov.br/cidade/>

IBGE (2022). <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/chavantes/panorama>

3.2 - HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A APAE de Chavantes surgiu para oferecer suporte e atendimento para as pessoas com Transtorno do Desenvolvimento Intelectual (deficiência intelectual) e Deficiência Múltipla. Na época de sua fundação, essas pessoas recebiam acompanhamento em locais como o

"Centrinho", uma sala de aula da rede municipal de ensino, além de outras instituições situadas na região. A criação da APAE visava centralizar e melhorar o atendimento a essa população, proporcionando um ambiente mais adequado e especializado para suas necessidades.

A necessidade de atender adequadamente pessoas com deficiência era significativa e mobilizava muitas famílias, que precisavam se deslocar para cidades vizinhas utilizando o transporte escolar do município. Isso causava grandes contratempos para os pais, que precisavam organizar a logística por longos períodos, além de representar um alto custo para o município.

Sensibilizados com essa situação e visando atender à própria população, um grupo de voluntários, com o apoio do poder público local, uniu-se para criar uma instituição especializada para pessoas com deficiência. As dificuldades da época foram superadas graças ao esforço coletivo das pessoas envolvidas com a causa, culminando na abertura da APAE. Essa união e determinação foram fundamentais para a concretização do projeto, que hoje é uma referência no atendimento especializado.

Assim, a APAE de Chavantes foi fundada em 26 de novembro de 2005. É uma associação civil beneficente, que atua em diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, entre outras. A APAE de Chavantes é uma entidade sem fins lucrativos ou econômicos, com duração indeterminada. Sua sede está localizada na Avenida João Martins, 91, em Chavantes, no Estado de São Paulo.

A Educação Especial da APAE de Chavantes foi batizada como "Rosalinda Haddad", em homenagem a uma pessoa com deficiência cuja família reside na cidade, escolhida em Assembleia. Com o passar do tempo, a instituição recebeu profissionais de diversas áreas, ampliando significativamente a qualidade e a abrangência dos serviços prestados. Entre os profissionais que se juntaram à equipe estão fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, assistentes sociais, médicos psiquiatras, professores especializados, diretores escolares e institucionais, procuradores jurídicos, coordenadores pedagógicos, professores de arte e de educação física, além de outros técnicos e profissionais que trouxeram novos conhecimentos e habilidades.

Nestes anos de existência, para consecução de seus fins, a APAE de Chavantes se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles

necessitar, sem qualquer discriminação. Essa atuação é realizada de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos. A APAE de Chavantes trabalha para oferecer um apoio integral e abrangente, focado no bem-estar e desenvolvimento das pessoas com deficiência, atendendo às suas necessidades de maneira completa e contínua.

Os alunos e usuários elegíveis da APAE de Chavantes recebem atendimentos especializados em diversas áreas, garantindo um suporte abrangente e multidisciplinar. Esses atendimentos visam proporcionar um desenvolvimento integral e inclusivo, assegurando que cada indivíduo receba o suporte necessário para alcançar seu potencial máximo. A abordagem multidisciplinar da APAE inclui serviços de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, assistência social, psiquiatria, educação especializada, entre outras especialidades. Dessa forma, a APAE oferece um ambiente acolhedor e estruturado para promover o bem-estar e o desenvolvimento pleno de seus alunos e usuários.

Os serviços oferecidos pela APAE são sistematicamente supervisionados e monitorados para garantir a qualidade e a eficácia do atendimento. Este processo de supervisão e monitoramento é realizado pela Diretora Institucional e conta com a assessoria da Federação das APAEs do Estado de São Paulo (FEAPAES/SP). A supervisão e monitoramento sistemáticos, são fundamentais para garantir a excelência dos serviços prestados pela APAE. Esse processo assegura que os usuários/alunos recebam um atendimento de alta qualidade e alinhado com as melhores práticas disponíveis.

A APAE de Chavantes também estabeleceu várias parcerias para ampliar o suporte oferecido aos seus usuários. Entre essas parcerias estão: Médico Oftalmologista (voluntário): Oferece atendimentos oftalmológicos especializados em sua clínica particular. Médico Neuropediatra (voluntário): Concede descontos na primeira consulta para os usuários da APAE em sua clínica particular. Área odontológica (voluntário): Oferece serviços odontológicos especializados. Academia Pé de Pato (voluntário): Utilizamos a piscina aquecida para as sessões de hidroterapia, contribuindo para a reabilitação e bem-estar físico dos alunos/usuários. Essas parcerias são fundamentais para complementar os atendimentos aos nossos alunos e usuários.

Ressaltamos que nossos colaboradores estão devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no Cadastro Único de Entidades e Serviços da Assistência Social (CadSuas). Esses registros garantem a conformidade com as normas e

regulamentos vigentes, assegurando a qualidade e a legalidade dos serviços prestados pela APAE de Chavantes.

4 – SIMBOLO DA APAE

A APAE de Chavantes adota o símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

5 - MISSÃO DA ORGANIZAÇÃO

A APAE de Chavantes tem como MISSÃO promover e articular ações de defesa dos direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

6 – FINALIDADES ESTATUTÁRIA

- I - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II - Prestar serviços de habilitação e reabilitação ao público definido no item I, e a promoção de sua integralidade à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III – prestar serviço de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV – Oferecer serviços na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

7 - ESTRUTURA FISICA DA APAE DE CHAVANTES:

Quantidade	Descrição
08	Salas de atendimentos no setor de saúde
02	Salas de atendimentos no setor de assistência social
02	Recepção e sala de espera
01	Sala de Administração Geral
01	Sala de Coordenação Pedagógica
01	Sala de Direção
03	Salas de aula (sendo 3 no período da manhã e 3 no período da tarde)
01	Sala de reunião
03	Almoxarifados (material pedagógico/escolar; instrumentos de fanfarra e geral)
01	Depósito (produtos de limpeza em geral)
02	Lavanderias
03	Cozinhas
03	Refeitório
05	Banheiros, sendo dois adaptados
01	Pátio sem cobertura
01	Pátio com cobertura
01	Pátio com circuito adaptado
01	Pátio com Playground
01	Jardim Sensorial
01	Horta/Estufa
01	Casa Modelo (dois quartos, sala de TV, cozinha, sala de jantar, área de serviço e banheiro)

7.1 – MATERIAS EM GERAL:

Mantidos pela APAE				
Materiais de consumo	Multimídias	RH e Prestadores de Serviços	Outras despesas	Higiene e limpeza em geral
Socioeducativos; Pedagógicos; Escolares; Culturais; Lazer; Esportivos; Festivos; Brinquedos; Papeleria; Escritório; Musicais;	Apresentações interativas; Jogos educativos; Sites, sistemas e aplicativos; E-books interativos; Vídeos educativos;	Nas áreas: Educação Especial; Saúde; Assistência Social; ADM; Gestão; Jurídica; Jardinagem; Entre outros.	Combustível; Galões de água; Viagens; Alimentos; Extintores e sinalização; Câmeras de segurança 24h; Seguro dos veículos;	Sabonete; Shampoo e condicionador; Escova e pasta de dente; Hidratante corporal; Desodorante e perfumes; Cotonetes; Absorventes;

Testes; Escalas, Protocolos; Livros Técnicos (físico e PDF); Entre outros.	Animações e simulações; Data Show; Lousa interativa; Entre outros.		Aluguel de 3 casas c/ seguro; Botijões e gás; Uniformes; Manutenção em geral; Pintura; Pedreiro; Energia; Telefone; internet; Tinta e toner para impressoras; Manutenção de eletrônicos, multimídia e eletrodomésticos; Dedetização e limpeza da caixa d'água; Entre outros.	Fraldas; Lenços humedecidos; Álcool em gel; Papel higiênico; Toalhas para banho e rosto; Produtos de limpeza em geral; Placas sinalizadoras; Papel toalha; Entre outros.
--	--	--	--	--

8. RECURSOS HUMANOS

8.1 - DOS SERVIÇOS:

Equipe da APAE			Assinale o regime de contratação de cada membro da equipe (x)			
CARGO	CARGA HORÁRIA Semanal (S) ou Mensal (M)	QTD	CLT	Prestador de Serviço	Gratificação ou contrato	Outros (Voluntários, parcerias)
Assistente Social	30h/S	01	x			
Procurador Jurídico	08h/M	01		x		
Educadora Social	40h/S	01	x			
Instrutora de Arte	06h/S	01				Voluntária
Fisioterapeuta PediaSuit	28h/S	01	x			
Terapeuta Ocupacional	12h/S	01	x			
Fonoaudióloga	8h/S	01	x			contratar
Psicóloga/coordenadora	32h/S	01	x			
Terapeuta Ocupacional	16h/S	01	x			
Aplicadora ABA	40h/S	02	x			

**APAE**

Chavantes-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005
CEBAS - 71000.1182/2017-73
CNPJ: 08.036.486/0001-20
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08
CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006
Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A
Autorização do Funcionamento da Escola: desde 2007
CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021
CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006
Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

Diretora Institucional	40h/S	01	x			
Motorista	40h/S	01	x			
Auxiliar Administrativo	40h/S	01	x			
Gerente Administrativa	40h/S	01	x			
Captação de Recurso	40h/S	01	x			
Pedagoga/Psicopedagoga	20h/S	01	x			
Educador Físico	08h/S	01	x			
Auxiliar de limpeza	40h/S	02	x			
Jardineiro	06h/M	01		x		
Coordenadora Pedagógica	20h/S	01	x			
Professor de Arte	08h/S	01	x			
Professor Musicalização	02h/S	01	x			
Professora regente	40h/S	02	x			
Cuidadora especializada	40h/S	02	x			
Médico Psiquiatra	04h/M	01		x		
Neuropsicóloga Especialista em ABA	8h/S	01		x		
Médico Oftalmologista	02h/M	01				Voluntário
Dentista/endodontia	02h/M	01				Voluntária
Escritório/Contabilidade	A disposição	01		x		
Chefe de Cozinha	A disposição	01				Voluntária

9. DIRETORIA – CONSELHOS - AUTODEFENSORES

Diretora Executiva (Presidente, vice-presidente, 1º e 2º Diretores Secretários, 1º e 2º Diretores Financeiros, Diretor de Patrimônio e Diretor Social)	A disposição	08				Voluntários
---	--------------	----	--	--	--	-------------

Conselho Administrativo (composto por cinco membros)	A disposição	05				Voluntários
Conselho Fiscal (composto por três membros efetivos e três membros suplentes)	A disposição	06				Voluntários
Autodefensores (composta por quatro membros, com idade mínima de 16 anos, sendo dois efetivos, um do sexo feminino e um do sexo masculino e dois suplentes, um do sexo feminino e um do sexo masculino.	A disposição	04				Voluntários

10. ORIGEM DOS RECURSOS E PARCERIAS:

Quem serão os Parceiros dos Serviços	Relatar com o que eles serão Parceiros		
	Financeira	Técnica	Comunitária
Governo Estadual da Educação	X		
Governo Municipal	X		
Doações ou Contribuições individuais	X		
Empresas privadas e outros	X		

11. EDUCAÇÃO

NOME DA ESCOLA: Escola de Educação Especial “Rosalinda Haddad”

Diretora Escolar: Marisângela Sanson

Coordenadora Pedagógica: Larissa Cesar Grecco

Na área de **Educação**, a Escola de Educação Especial “Rosalinda Haddad” - trabalha para promover o atendimento especializado de educandos que necessitam de apoio permanente/pervasivo devido ao Transtorno do Desenvolvimento Intelectual (Deficiência Intelectual) e/ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Desenvolvimento Intelectual (Deficiência Intelectual) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA). O foco está nos alunos que requerem apoio substancial ou muito substancial e que não podem ser plenamente

beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular. A seguir, são descritas as diretrizes e procedimentos conforme a Resolução Seduc nº 21, de 21 de junho de 2023.

Diretrizes para o Atendimento Educacional

1. Inclusão na Rede Municipal e Atendimento Especializado

- Matrícula: Além de serem matriculados na rede municipal em classes regulares, os alunos elegíveis para serviços de educação especial também devem ser matriculados na sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- Professor Especialista: O atendimento na sala de AEE deve ser conduzido por um professor especialista, capacitado para lidar com as necessidades específicas desses alunos.

2. Avaliação Pedagógica Inicial (API)

- Periodicidade: A avaliação pedagógica inicial deve ser realizada anualmente, no início do ano letivo.
- Objetivo: Identificar todos os serviços necessários para a inclusão efetiva do aluno no ambiente escolar.
- Serviços Necessários: A avaliação deve considerar a necessidade de adaptações curriculares, apoio especializado, tecnologias assistivas e outras intervenções pertinentes.

3. Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)

- Elaboração: Após a avaliação pedagógica inicial, deve ser elaborado um PAEE personalizado para cada aluno.
- Execução: O PAEE deve ser implementado tanto na sala regular quanto na sala de AEE, garantindo um atendimento integrado e contínuo.
- Portfólio de Atividades: Como evidência do processo, todos os alunos da educação especial devem manter um portfólio das atividades realizadas, documentando seu progresso e as estratégias utilizadas.

4. Avaliação pela APAE

- Encaminhamento: Caso todas as tentativas de inclusão na rede regular não sejam bem-sucedidas, o aluno deve ser encaminhado para uma avaliação pela APAE.
- Documentação: A avaliação pela APAE deve ser acompanhada de todos os documentos que comprovam as tentativas anteriores de inclusão.
- Perfil para Escola Exclusiva: A equipe da APAE avaliará se o aluno possui o perfil adequado para frequentar uma escola exclusiva para pessoas com deficiência.

Procedimentos para Avaliação e Encaminhamento

1. Identificação Inicial: Identificação do aluno que não obteve sucesso com as tentativas de inclusão em classes regulares.
2. Coleta de Documentação: documentação relevante, incluindo relatórios de avaliação pedagógica, PAEE, portfólio de atividades e registros de intervenções realizadas.
3. Avaliação pela APAE: A equipe multiprofissional da APAE realizará uma avaliação detalhada do aluno, considerando aspectos pedagógicos, psicológicos, sociais e de saúde.
4. Decisão Final: Com base na avaliação, será determinada a necessidade de encaminhamento para uma escola exclusiva ou a continuidade dos esforços de inclusão na rede regular com adaptações adicionais.

Importância do Processo: Este processo assegura que os alunos com Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla e/ou TEA recebam um atendimento educacional apropriado às suas necessidades. A integração de avaliações contínuas, planejamento individualizado e a possibilidade de encaminhamento para ambientes mais adequados garantem uma abordagem holística e inclusiva para a educação especial.

ENCAMINHAMENTO PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com processo contendo:

- 1- Avaliação Pedagógica Inicial (API);
- 2- Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);
- 3- Relatório Pedagógico que comprove a necessidade de apoio pervasivo/permanente;
- 4- Todos os documentos que comprovam as tentativas anteriores de inclusão na rede.

ENCAMINHAMENTO para APAE:

- 1- Avaliação com equipe multiprofissional da APAE.

ENCAMINHAMENTO para DERO:

- 1- Aprovação da Diretoria de Ensino Regional de Ourinhos (DERO).

Escola de Educação Especial “Rosalinda Haddad”

PÚBLICO ELEGÍVEL:

Educandos que necessitam de apoio permanente com Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial e transtorno do espectro autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

OBJETIVO GERAL:

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada a Deficiência Intelectual e transtorno do espectro autista de apoio substancial ou muito substancial que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

OBJETIVO ESPECÍFICOS:

- Oferecer ensino fundamental especializado àqueles que não se beneficiam da inclusão em rede regular de ensino, pervasivos/permanente, garantindo a equidade com vistas ao respeito e adversidade, na modalidade de educação especial a alunos entre 06 (seis) anos de idade a 33 (trinta e três) anos de idade e 11 (onze) meses;
- Desenvolver habilidades intelectuais e cognitivas, físicas, sensoriais e sociais, consoantes com sua faixa etária e características, interesses e necessidades de aprendizagem, com apoio às suas famílias para que exerçam a função protetiva;
- Capacitar a equipe pedagógica com metodologias aplicadas ao Currículo Funcional Natural (CFN), Comunicação Alternativa, ABA, entre outros;
- Intensificar a integração entre família e escola, por meio de reuniões com os pais e orientação familiar, acolhida e visitas pedagógicas.

- Ofertar atividades aos alunos que promovam seu acesso a cidadania, através de participação de eventos, desfiles, concursos, conferências municipais, festivais, campeonatos esportivos, conselhos municipais, paraolimpíadas, intercambio entre APAEs, entre outros.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA O SERVIÇO:

Pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla associada a Deficiência Intelectual e TEA na faixa etária de 06 (seis) anos completos a 33 (trinta e três) anos de idade e 11 (onze) meses que apresentam necessidades de apoio pervasivo/permanente.

JUSTIFICATIVA:

A Escola de Educação Especial “Rosalinda Haddad” oferece há aproximadamente 19 anos, atendimentos especializados, contamos com educandos regularmente matriculados e atendidos pela escola. Educandos com Transtorno do Desenvolvimento Intelectual (Deficiência Intelectual) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Desenvolvimento Intelectual (Deficiência Intelectual) com idade entre 6 (seis) anos a 33 anos e 11 meses, que apresentem necessidades de apoio pervasivo/permanente, com prejuízo relevante de habilidade adaptativa e funcionais.

Em decorrência da deficiência e das suas especificidades os educandos necessitam de Avaliação Pedagógica Inicial (API) e Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), significativos, funcionais e integrados com as áreas de assistência social e saúde, *propostos pela família, escola e equipe multiprofissional.*

Diante destas necessidades a APAE de Chavantes busca, onde estabelece como ponto de partida a construção de uma escola que tenha compromisso social com todas as pessoas com Transtorno do Desenvolvimento Intelectual e Deficiência Múltipla, e, além disso, que vise atender as demandas sociais latentes e a sistematizar suas ações pedagógicas dentro de uma perspectiva formal de escolarização para a vida.

Diante do acima exposto a Escola de Educação Especial “Rosalinda Haddad” busca a garantia de excelência e compromisso, visando a inclusão.

CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO para alunos com DI: 60 alunos

Nº DE ALUNOS previstos para 2025 => 54 alunos

Fundamental Nível I: com 08 alunos com DI;

Fundamental Nível II: com 34 alunos com DI;

Fundamental Nível II – EJA: 12 alunos com DI.

CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO para alunos com TEA (Nível II e III): 10 alunos

Nº DE ALUNOS MATRICULADOS: 05 alunos

Os estudantes que exigem apoio muito substancial: no máximo 04 alunos por classe;

Aos estudantes que exigem apoio substancial: no máximo 06 alunos por classe.

EDUCAÇÃO ESPECIAL - SERVIÇOS REALIZADOS PELA EQUIPE PEDAGÓGICA/APAE:

DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
Visita Domiciliar, realizada pela assistente social; Visita Pedagógica, realizada pela profª, diretora e coordenadora; Visita técnica, realizada pela equipe multiprofissional.	Sistematicamente
Estudos de casos	Sistematicamente
Acolhimento, encaminhamento, orientação para a família	Sistematicamente
Planejamento e/ou replanejamento	Início do ano Semestral
Calendário Escolar e Matriz Curricular	Início do ano
Relatório de Metas e Relatórios Pedagógicos	Trimestral
Avaliação e monitoramento	Sistematicamente
HTPCs e Reuniões Pedagógicas	Semanalmente
Reuniões de Pais e/ou família	Bimestralmente
Conselho de Classe	Bimestralmente
Avaliação Pedagógica Inicial (API)	Início do ano
Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)	Semestral

Relatório Pedagógico para monitoramento	Mensal
Dias letivos	200
Horas aulas	800
Portfólio das atividades	anual
Diário de Bordo	Diariamente
Diário de Classe	Diariamente
Reuniões com a rede intersetorial	Demanda
Reuniões com Conselho Tutelar e/ou Ministério Público	Demanda
Plano Político Pedagógico (atualizado no início do ano letivo)	periodicamente
Plano de Gestão Escolar (2024-2026)	periodicamente
Regimento Escolar (atualizado a qualquer tempo)	periodicamente
Questionário de Satisfação	Anual
Estudo e Consulta de Documentos Norteadores e outros	Diariamente
SEDUC SP	periodicamente
Congresso da FEAPAES/SP – UNIAPAE	Anual
Lives e Webinars da FEAPAES/SP– UNIAPAE	Quinzenal
Semanas técnicas da FEAPAES/SP– UNIAPAE	Trimestral
Cursos e capacitações da FEAPAES/SP– UNIAPAE	Trimestral
Outros	Demanda

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

Itens de avaliação	Meios de Verificação/avaliação e monitoramento		Periodicidade
2025	Quantitativo	Qualitativo	Manhã e Tarde
Proporcionar educação na modalidade de educação especial visando desenvolver habilidades nas áreas de socialização, cognição, linguagem, autocuidado, e desenvolvimento motor, visando à inclusão	54 Alunos	Aumento do desempenho dos educandos, avaliação. Evolução dos parâmetros do desenvolvimento esperado para faixa etária do aluno. Número de Inclusões de alunos na Rede Pública de Ensino.	Bimestral

Ofertar palestras e cursos voltados às famílias, para orientação e suporte.	54 famílias	Webinar, Live, Jornada da Família, Palestras	Semestral
Reunião de pais	54 famílias	Registro em ATA	Trimestral
Capacitar a equipe pedagógica com metodologias voltadas para o público elegível.	Diretora, Coordenadora, Professores, Cuidadoras/monitoras e outros	HTPCs	Semanal ou conforme a necessidade da equipe pedagógica.

METODOLOGIA /ESTRATÉGIA DE AÇÃO:

A Escola de Educação Especial “Rosalinda Haddad” funciona em dois turnos, sendo das 07h30min às 11h30min (manhã) e das 13h às 17h (tarde). A distribuição dos educandos ocorrerá de modo que as classes contemplem a faixa etária com interstício de até 5 anos e necessidade de apoio pervasivo/permanente.

A Escola oferta Ensino Fundamental nas seguintes etapas de escolarização:

- Fase I – Ensino Fundamental (Escolarização Inicial): Atende alunos de seis a quatorze anos e onze meses, que apresentam severo grau de comprometimento, cujas necessidades de recursos e apoios extrapolam, comprovadamente, as disponibilidades da escola comum.
- Fase II - Ensino Fundamental: Destina-se a alunos de quinze anos a trinta e três anos e onze meses que não atingiram o nível mínimo de procedimentos na Rede Comum de Ensino e por esta razão permanecerão na APAE. Estes casos possuem habilidades e competências a serem desenvolvidas, de tal maneira que aumente as possibilidades de uma vida mais autônoma.

A Escola de Educação Especial “Rosalinda Haddad”, propõe para os alunos atendimentos pautados no modelo teórico do sistema funcional e multidimensional preconizado, em que a concepção de Transtorno do Desenvolvimento Intelectual é trabalhado em cinco dimensões: Habilidades intelectuais, comportamento adaptativo, participação e interação de papéis sociais, saúde e, contexto indicando o sistema de apoio necessário, de acordo com as condições pessoais, faixa etária, situação de vida, variando em duração e intensidade.

Objetivando gerar um ambiente colaborativo na elaboração de ideias e conceitos por meio de experiências, vivências e investigações compartilhadas pelos alunos, pauta-se em uma abordagem que valorize o conhecimento para adequações em um mundo em constantes mudanças. Jacques Delors, ex-presidente da Comissão Europeia, foi o responsável pelo relatório "Educação: Um Tesouro a Descobrir" para a UNESCO em 1996. Este relatório destaca

os Quatro Pilares da Educação, que são fundamentais para uma educação integral e para a formação de indivíduos completos. Os pilares são:

1. **Aprender a Conhecer:** Este pilar enfatiza a importância de adquirir o conhecimento básico e a compreensão dos fatos e conceitos. Vai além de apenas acumular informações, englobando também a capacidade de aprender a aprender, promovendo o prazer e a curiosidade contínua pelo saber.
2. **Aprender a Fazer:** Relaciona-se com a aquisição de habilidades práticas e competências que permitam ao indivíduo enfrentar as diversas situações da vida. Inclui não apenas o treinamento técnico, mas também a capacidade de trabalhar em equipe, resolver problemas e adaptar-se às mudanças.
3. **Aprender a Viver Juntos:** Este pilar destaca a importância de desenvolver a compreensão, a paz e a solidariedade entre os indivíduos e grupos. Envolve o respeito pelas diferenças, a capacidade de comunicação e cooperação e o entendimento das interdependências globais.
4. **Aprender a Ser:** Foca no desenvolvimento integral da pessoa, abrangendo o crescimento intelectual, emocional, ético e espiritual. Este pilar promove a autonomia, a responsabilidade pessoal e a capacidade de realizar o próprio potencial.

A aplicação desses pilares na educação visa não apenas a preparação para o mercado de trabalho, mas também a formação de cidadãos conscientes, críticos e capazes de contribuir para uma sociedade mais justa e sustentável.

Os projetos e programas propostos pela escola de educação especial partem do modelo currículo funcional natural. Para esse tipo de modelo, os fatos reais e a vivência domiciliar do aluno são elementos imprescindíveis para a seleção de conteúdo a serem trabalhados em sala de aula. Os procedimentos de ensino devem buscar a reprodução do convívio do aluno, daí a importância atribuída à participação familiar no contexto educacional do aluno, como possibilidade de trazer para a escola dados e relatos particulares que favorecem o trabalho realizado.

Os alunos com Transtorno do Desenvolvimento Intelectual, Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Desenvolvimento Intelectual que necessitam de apoio

pervasivo/permanente e que não se beneficiam da inclusão em salas de ensino comum, têm direito ao atendimento educacional especializado ofertado na Escola de Educação Especial Rosalinda Haddad que oferece conteúdos que conduzem a uma aprendizagem funcional, ou seja, compreensão de referenciais teórico-prático que possibilitem além da realização de uma leitura de mundo, o despertar de potencialidades criativas.

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES OFERECIDAS:

A avaliação contínua e sistemática dos alunos é um componente essencial para garantir uma educação de qualidade. Esse processo envolve avaliar os estudantes de forma constante, considerando todas as atividades e situações às quais são preparados. A avaliação dessa forma é fundamental para garantir que os alunos não apenas adquiram conhecimentos, mas também desenvolvam habilidades e atitudes necessárias para a vida. Ela promove um aprendizado mais significativo e duradouro, preparando melhor os alunos para os desafios futuros.

CONSIDERAÇÃO IMPORTANTE:

A Escola de Educação Especial “Rosalinda Haddad” ressalta que as atividades integrantes do presente plano de trabalho, estão planejadas a serem desenvolvidas tanto na forma presencial ou não presencial. O público elegível preferencial da Rede Apae é definido em Estatuto Social.

TRANSTORNO DE DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL)

O conceito de deficiência intelectual é historicamente construído, tendo se modificado ao longo de tempos e lugares, em diferentes culturas. Conceitos são limitados e mutáveis, variando nos contextos da história.

No âmbito científico, a deficiência intelectual remete à inteligência e racionalidade, atributos característicos do ser humano e por ele valorizados. Compreender a inteligência e seu funcionamento tem sido, portanto, um desafio que ocupa cientistas e estudiosos de todo o mundo, em diferentes épocas. Diversas vertentes pretendem explicar a deficiência intelectual, obedecendo sua visão particular de homem e de mundo.

A concepção que vem sendo adotada pela Rede Apae é da American Association on Intellectual e Developmental Disabilities - AAIDD (2010, p.1) (Associação Americana de

Deficiência Intelectual e do Desenvolvimento, organização fundada em 1876, sediada em Washington, USA. Anteriormente denominada Associação Americana de Retardo Mental.), que assim a define: “limitação significativa no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo como expresso em habilidades conceituais, sociais e práticas. A deficiência origina-se antes dos 18 anos”. Segundo a AADID, a deficiência intelectual (Desde 2004, a expressão “deficiência mental” foi substituída por “deficiência intelectual”, sendo utilizada atualmente por médicos, educadores e grupos de defesa de direitos.) deve ser vista segundo uma concepção funcional e multidimensional, considerando a relação dinâmica entre o funcionamento do indivíduo, os apoios de que dispõe e as seguintes cinco dimensões: Dimensão I – Habilidades intelectuais; – Dimensão II – Comportamento adaptativo (habilidades conceituais, sociais e práticas); – Dimensão III – Participação; – Dimensão IV – Saúde; – Dimensão V – Contexto (ambientes, cultura).

Esse modelo conceitual incorpora e fundamenta-se na perspectiva socioecológica, a qual compreende que a pessoa participa de seu ambiente de modo mais funcional, quando dispõe de apoios individuais consistentes, nos aspectos demandados e pelo tempo necessário, sendo que a noção de funcionamento diz respeito aos processos interativos pessoa-ambiente. O provimento desses apoios, sua operacionalização e formas de provisão podem ser identificados mediante avaliação contínua e ao longo da vida, mediando às aprendizagens e o desenvolvimento pessoal e social dos sujeitos.

Considerando a revisão do DSM 5 – TR, desde 2022 utiliza-se a nova terminologia: **Transtorno de Desenvolvimento Intelectual** (Deficiência Intelectual).

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA

A “Política Nacional de Educação Especial” (MEC, 1994) definiu a deficiência múltipla como “a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências primárias (mental/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa (p. 15). Esse conceito prevalece até o momento para efeito de identificação das necessidades de apoio da pessoa.

A deficiência múltipla abrange a associação de deficiências que podem variar conforme o número, a natureza, a intensidade e a abrangência dos impedimentos individuais e seus impactos no nível funcional da pessoa.

Desse modo, a associação de deficiências implica variadas condições e capacidades singulares de cada pessoa, podendo-se considerar: (a) tipo e número de impedimentos; (b) abrangência das áreas implicadas e; (c) idade de aquisição desses impedimentos. Essas condições subsidiam soluções e decisões favoráveis às pessoas em situação de deficiência, tendo em vista sua plena acessibilidade e participação.

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento. As características do TEA podem incluir:

- **Alterações na comunicação:** dificuldades tanto na linguagem verbal quanto na não verbal.
- **Interação social:** desafios na compreensão e na prática de normas sociais e interações recíprocas.
- **Comportamento:** padrões de comportamento repetitivos, interesses restritos e hiperfoco em objetos ou atividades específicas.

O TEA é um espectro, o que significa que os sintomas e a gravidade podem variar amplamente. Algumas pessoas podem ter um nível leve, com pouca ou nenhuma necessidade de suporte e habilidades relativamente bem desenvolvidas, enquanto outras podem ter um nível mais severo, exigindo suporte significativo para realizar atividades cotidianas ao longo de toda a vida.

12 – PLANO DE APLICAÇÃO, anexo.

Chavantes, 29 de julho de 2024



Marisângela Sanson
Diretora Institucional
APAE de Chavantes



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005
CEBAS - 71000.1182/2017-73
CNPJ: 08.036.486/0001-20
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08
CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006
Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A
Autorização do Funcionamento da Escola: Ano 2007
CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021
CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006
Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo
E-mail: apaechavantes@hotmail.com

Plano de Aplicação Secretaria Municipal de Educação

Termo de Colaboração Prefeitura Municipal de Chavantes - Educação 2025				
	H. sem.	Total Salários	Encargos	Total
Pedagoga	20	31.231,65	2.498,53	33.730,18
Professora Educação Especial	20	25.977,52	2.078,20	28.055,72
Coordenadora pedagógica	20	24.312,89	1.945,03	26.257,92
Monitora	40	24.312,89	1.945,03	26.257,92
Servente Geral	40	5.556,00	444,48	6.000,48
Total				120.302,22
Contra Partida				302,22

*Contra partida no valor de R\$302,22 (trezentos e dois reais e vinte e dois centavos).



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes

Fundada em 26/11/2005

CEBAS - 71000.1182/2017-73

CNPJ: 08.036.486/0001-20

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.857/08

CMAS: Inscrição nº 04 de 26/06/2006

Filiada: Federação Nacional das APAEs

Registro nº 1.397/ Livro A

Autorização do Funcionamento da Escola: Ano 2007

CNES: 7570309 - CRCE: nº 2852 - 13/11/2012

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17.488/2021

CMDCA: Inscrição nº 01 de 26/06/2006

Filiada: Federação das APAEs do Estado de São Paulo

E-mail: apaechavantes@hotmail.com

11- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total a ser repassado pela Secretaria Municipal de Educação, será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte reais) dividido em 10 parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
TERMO DE FOMENTO 2025	-	-	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fundamento legal - Art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

Lei Municipal nº 4.022, de 26 de março de 2025.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAVANTES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAVANTES - APAE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE EDUCANDOS QUE NECESSITAM DE APOIO PERMANENTE OU PERVASIVO, EM RAZÃO DE TRANSTORNO DO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA AO TRANSTORNO DO DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), EM NÍVEIS QUE DEMANDEM APOIO SUBSTANCIAL OU MUITO SUBSTANCIAL.

O MUNICÍPIO DE CHAVANTES/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.575/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Luiz Filipe De Paula Jacinto, portador da cédula de identidade RG nº 44.506.344-0, e do CPF nº 383.727.358-08, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAVANTES – APAE**, com sede na Avenida João Martins, nº 91, Chavantes Novo, Chavantes, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.036.486/0001-20, representada neste ato, por seu presidente, Carlos Alberto Delafiori, portador da cédula de identidade RG nº 22.418.040-X e inscrito no CPF nº 137.156.808-14, com domicílio na Rua Coronel Manoel Ferreira, nº 470, na cidade de Chavantes, no Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente OSC,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para CUSTEIO, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto a qualquer tempo, para suplementação de valores, metas e condições, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto, ou ainda, por iniciativa unilateral do ente público para eventuais ajustes que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

- a) Elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

- d) Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) Repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) Manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) Publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
- i) Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- l) Disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade.

II - DA OSC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

- a) Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- b) Prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- c) Executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- d) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- e) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
- f) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- h) Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;



- i) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
- j) Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de Chavantes;
- k) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- l) Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos, gestores da política pública, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- m) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento e;
- n) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA:

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- g) Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho e;
- h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1º - Fica designada como gestora a Sra. Silvana De Jesus Bagnatori Castelani, Secretária Municipal de Educação.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples despacho nos autos do respectivo processo.

§ 3º - Em caso de ausência temporária da gestora, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples despacho, até a indicação de novo gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pelo CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Compete à comissão de monitoramento e avaliação:

- a) Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor total da presente parceria é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com efeitos retroativos ao mês de março de 2025, conforme o plano de trabalho apresentado, com as seguintes dotações orçamentárias:

F.P. 12.367.0011.2.029 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO
Classe Econ. 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL
FICHA- 334 VALOR R\$ 129.600,00
RECURSO - 01 PROPRIO

§ 1º - Os recursos financeiros serão parcelados até o mês de dezembro de 2025, que totalizam ao final do contrato o valor constante no caput desta cláusula, sendo transferidos à OSC através de transferência de valores para a conta corrente de titularidade da OSC até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, em conformidade com a existência, viabilidade e disponibilidade de recursos financeiros, sendo informado desde já as contas para depósito,

Banco do Brasil
Agência: 0055-8
Conta Corrente nº 14.716-8

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma do referido plano de trabalho, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 89, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do **Processo nº 03/2025** e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação até o 5º dia útil (cinco) do mês subsequente, para serem analisadas pela Comissão designada para esse fim.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO no parágrafo anterior.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

I - Prestação de contas mensais: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

II - Prestação de contas anual (final): até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

I – Técnico (visitas e fiscalização dos serviços), acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;

II – Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração ou tarifa bancária.

§ 7º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 8º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva da entidade beneficiada, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, com efeito retroativo a contar a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme plano de trabalho apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

§ 1º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2º - O presente Termo de Fomento poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, condicionado à apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos exigidos pela Lei nº 13.019/14, bem como à emissão de laudo técnico favorável elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e desde que haja expressa anuência da OSC.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br

devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da referida Lei.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98

Site: www.chavantes.sp.gov.br

§ 2º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, trimestralmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

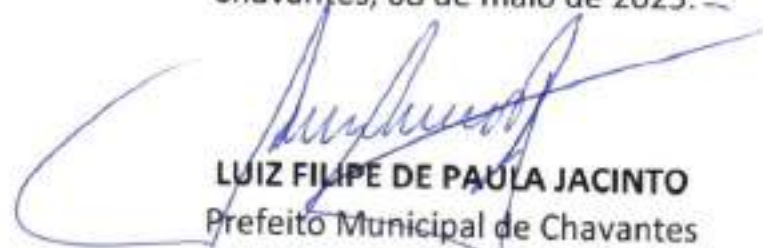
§ 5º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes, do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, contendo 13 laudas, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Chavantes, 08 de maio de 2025. -


LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal de Chavantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9202 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br


CARLOS ALBERTO DELAFIORI

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavante - APAE


SILVANA DE JESUS BAGNATORI CASTELANI
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF: